

PROTOCOLOS Nº 369/2025-PM; 370/2025-FMS; 371/2025-FMAS; e 372/2025-FME.

Modalidade de licitação: Pregão Presencial Para Registro de Preço

Órgão de origem: Prefeitura Municipal, Fundo de Saúde, de Assistência, e de Educação de Maurilândia do Tocantins -TO.

Participantes: Secretaria de Infraestrutura, Fundo de Saúde, de Assistência, e de Educação de Maurilândia do Tocantins -TO.

Estudo de viabilidade para registro de preços para contratação dos serviços de reboque e ou guinchamento para atender a frota própria e alugada de veículos utilitários, de passeio, máquinas e equipamentos agrícolas, para atender o gabinete do prefeito, e secretarias municipais e os fundos de saúde, assistência social e de educação de Maurilândia do Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste estudo técnico, no futuro termo de referência, minuta do edital, da ata de registro de preço e ou contrato, e demais anexos no Município de Maurilândia do Tocantins - TO.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1 O presente estudo tem por escopo especificar a contratação dos serviços de reboque e ou guinchamento para atender a frota própria e alugada de veículos utilitários, de passeio, máquinas e equipamentos agrícolas, para atender o gabinete do prefeito, e secretarias municipais e os fundos de saúde, assistência social e de educação de Maurilândia do Tocantins, necessários à realização dos serviços, por empresa do ramo, a fim de atender as necessidades deste órgão, para a abertura do presente procedimento licitatório, se faz necessário para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores públicos. Bem como, manter os serviços adequados e em níveis aceitáveis ao funcionamento das atividades precípuas da administração e o desenvolvimento da economia local, buscando o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.
- 1.2 O estudo técnico tem por finalidade avaliar e assegurar a viabilidade da contratação através do Processo Licitatório, que atenda a necessidade do município de Maurilândia do Tocantins – TO, a ser desenvolvido, através do (a) Secretaria de Infraestrutura, como ainda em embasar o Termo de Referência e Minuta do Contrato/Ata de Registro de Preço, conforme estabelece a Lei 14.133/2021, para realizar a contratação dos serviços de reboque e ou guinchamento para atender a frota própria e alugada de veículos utilitários, de passeio, máquinas e equipamentos agrícolas, para atender o gabinete do prefeito, e secretarias municipais e os fundos de saúde, assistência social e de educação de Maurilândia do Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas ainda no termo de referência, e especificações trazidas no caderno de edital e seus anexos.
- 1.3 A contratação do presente objeto, aduz a escolha do processo por meio pregão para o Registro de Preços que se torna mais vantajosa e economicamente viável a contratação dos serviços, quedando-se ainda pela gerência e racionalidade na prestação dos serviços.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Uma vez que o Município de Maurilândia Tocantins, não possui veículo e equipamento adequado para a realização dos serviços de reboque dos veículos, máquinas e equipamentos agrícolas, quando da situação de pane veicular, no qual inviabilize o trânsito regular dos veículos, máquinas e equipamentos na efetiva utilização dos mesmos, que se amoldem em atender as demandas dos serviços públicos como definido no DFD – Documento de Formalização de Demanda, tornando assim necessário a instrução e realização da contratação.
- 2.2. Ante a opção da administração em operacionalizar os serviços de contratação dos serviços de reboque e ou guinchamento para atender a frota própria e alugada de veículos utilitários, de passeio, máquinas e equipamentos agrícolas, para atender o gabinete do prefeito, e secretarias municipais e os fundos de saúde, assistência social e de educação de Maurilândia Tocantins, a Administração transfere para o terceiro interessado, todas as despesas inerentes a manutenção sejam preventivas ou corretivas dos veículos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, como ainda as despesas vinculadas a utilização da mão de obra necessária a prestação dos serviços, o que em tese traz relevante economia aos cofres públicos.
- 2.3. Considerando ainda, que os contratos de contratação dos serviços de reboque e ou guinchamento para atender a frota própria e alugada de veículos utilitários, de passeio, máquinas e equipamentos agrícolas, para atender o gabinete do prefeito, e secretarias municipais e os fundos de saúde, assistência social e de educação de Maurilândia Tocantins, se apresentam como uma solução mais econômica e eficiente no cenário atual, além de eliminar gastos consideráveis associados à execução dos serviços.

3. USO DO PREGÃO PRESENCIAL;

- 3.1. A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e se justifica pela necessidade da contratação dos serviços pela municipalidade, observando, tratar-se de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes.
- 3.2. Ante o apontado acima, reitero que o município de Maurilândia do Tocantins – TO, possui uma população de 3.095, (três mil e noventa e cinco) habitantes, e assim qualificando a realização do pregão na forma presencial, uma vez que com essa adoção tem-se a possibilidade de negociação de preços de forma direta e pessoal com o licitante, a possibilidade de esclarecimentos imediatos, a verificação das condições de habilitação e execução da proposta, e a objetividade na redução de custos, pois a empresa vencedora pode estar localizada no mesmo município, pontos esses que traz economicidade de preço e tempo na realização do procedimento licitatório.
- 3.3. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de Pregão Presencial é a possibilidade de imprimir-se maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como é sabido, a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção na modalidade Presencial, de forma, a permitir, entre outras peculiaridades, que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição, por exemplo, da apresentação de propostas insustentáveis, em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.

- 3.4. A forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos, durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que, a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que, o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei, tais como, o princípio da publicidade além da gravação da sessão, que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

- 4.1. O Município de Maurilândia Tocantins, possui uma estrutura de transporte por meio de veículos, máquinas e equipamentos, como ainda os veículos alugados os quais tem em média tempo igual ou superior a 15 (quinze) anos, o que leva a necessidade de manter um sistema viável de atendimento para a manutenção preventiva e quando necessário corretiva, trazendo dessa maneira a necessidade em manter a disposição dos órgãos veículo e equipamento adequado para realização de tais serviços.
- 4.2. Desta forma, para cumprir com eficiência e eficácia as diversas atividades do planejamento desta pasta municipal, onde se necessita da utilização de veículo e equipamento constante desse processo, para uma prestação de serviços ágil, de qualidade e com conforto para os munícipes, no desenvolvimento de suas atividades, para a execução e viabilização da logística que os serviços públicos requerem.
- 4.3 Tendo em vista a prestação de serviço público e pela abrangência deste território municipal que já possui relevante extensão geográfica, surge a necessidade da contratação dos serviços de guinchos e reboque, através de empresa com estrutura e especificidades que possam atender as atividades que vão desde a simples manutenção preventiva, como as operações de manutenção corretiva, dando apoio às diversas atividades desenvolvidas, com a eficiência que os serviços públicos requerem.
- 4.4 Assim, considerando que a gestão municipal através da Secretaria de Infraestrutura, do Fundo de Saúde, de Assistência Social e de Educação, que tem por finalidade básica planejar e executar políticas na manutenção da estrutura operacional do município com especial atenção aos serviços de manutenção preventiva e corretiva em seus próprios públicos, visando o bem comum de interesse social, para conservação da qualidade dos serviços públicos, no uso de suas atribuições normativas discricionárias e vinculativas vem primordialmente pela necessidade de escolha, no momento em que a administração atribuirá benefícios individualizados e singulares apenas a um (ou alguns) dos interessados que estejam em condições de recebê-los. Meio que viabilize a prestação dos serviços, para suprir as demandas das ações promovidas no âmbito do município.
- 4.5 Os serviços de reboque, tem um condão financeiro mais vantajoso para administração municipal, relativizando a execução dos respectivos serviços, que tem com finalidade o melhoramento da mobilidade e capacidade de realizar as tarefas, em ambientes de uso comum com redução de custos com a manutenção e a prevenção em manter os serviços públicos disponíveis para a população e até mesmo evitando a deterioração do patrimônio, assim aumentando a eficiência, na prestação dos serviços aos munícipes, permitindo que eles realizem suas tarefas de forma mais rápida e eficaz.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

- 5.1 A opção disponível para atendimento da demanda é realizar os serviços de guincho, onde tais serviços são encontrados no mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo, que dispõe da base de dados com todos os requisitos necessários para a definição objetiva para a prestação dos serviços.
- 5.2 Para que o procedimento licitatório atenda toda a demanda no âmbito da Administração Pública Municipal, há necessidade de serviços de uma ampla gama de serviços que visa as possibilidades a partir dos preços praticados no mercado considerando a nossa disponibilidade orçamentária, e se enquadram nos cenários próprios da administração:
- 5.3 Adquirir todos os serviços necessários para atendimento da demanda conforme as necessidades dos órgãos, via registro de preços (SRP), o que causaria um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento dos órgãos a ela vinculados. Todos os serviços, são comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por Pregão na forma presencial, buscando uma maior economia de escala, diretamente com o fornecedor/prestador de serviços que terá a oportunidade de verificar presencialmente as condições do município.
- 5.4 A contratação dos itens se dará mediante Sistema de Registro de Preço, onde os itens a serem licitados se referem a serviços de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade.
- 5.5 Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de serviços de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1 As despesas decorrentes do presente processo licitatório, está estimada em **R\$ 976.933,20 (novecentos e setenta e seis reais, novecentos e trinta e três reais e vinte centavos)**, onde correrão à conta de Dotação Orçamentária própria, e distribuído entre a secretaria de infraestrutura, fundo de saúde, de assistência e de educação.
- 6.2 As despesas a serem administrada pela Secretaria de Infraestrutura corresponde ao valor de **R\$ 538.668,00 (quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais)**.
- 6.3 As despesas a serem administrada pelo Fundo Municipal de Saúde corresponde ao valor de **R\$ 153.318,00 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e dezoito reais)**.
- 6.4 As despesas a serem administrada pelo Fundo Municipal de Assistência Social corresponde ao valor de **R\$ 116.760,00 (cento e dezesseis mil, setecentos e sessenta reais)**.
- 6.5 As despesas a serem administrada pelo Fundo Municipal de Educação corresponde ao valor de **R\$ 168.187,20 (cento e sessenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos)**.

6.7 A pesquisa de preço foi realizada, através das empresas: **MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CNPJ: 30.701.185/0001-22 DUARTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 34.018.819/0001-06**, e consulta pública perante o município de Bandeirante no Tocantins, como se demonstra ARP nº 01-2025 - Bandeirante - TO ,no link <https://www.bandeirantes.to.gov.br/> , e em consulta no sitio eletrônico do município de Portal Nacional de Contratações Públicas firmando assim como demonstrado no mapa de preço constante do procedimento licitatório o preço de mercado como se estabelece no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tendo como referência o mês de março de 2025, para apresenta a composição dos preços como consta nos autos do processo, (documentação anexa).

7. REQUISITOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1 Trata-se de serviços de guinchamento e reboque de veículos, maquinas e equipamentos agrícola, com orçamento firmado através de sistema de definição de preço de mercado, onde se dará ênfase ao cumprimento dos requisitos trazidos nos arts. 28, inciso I, 65 a 69 da lei nº 14.133/2021, não se fazendo a necessidade de exigências além do necessário para a identificação, qualificação, verificação da situação fiscal, social, trabalhista, econômica e de técnica necessária a execução dos serviços, que deve ser objetiva como a apresentação dos documentos registrados abaixo.
- 7.2 Os documentos necessários a habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômica, bem como a regularidade fiscal, social e trabalhista do interessado na contratação são aquelas constantes do Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

- 8.1 Salientamos que após os levantamentos realizados, constatou-se a necessidades da pretensa prestação dos serviços, sendo elaborada uma planilha com a relação ao item e quantidade para suprir as demandas precípuas do período da contratação do ano curso para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, fundo de saúde, de assistência e de educação.
- 8.2 A relação do item e quantitativo estão também descritos em planilha ordenada e organizada em anexo ao Termo de Referência;
- 8.3 Assim a quantidade fora definida conforme as demandas enviadas ao setor de licitação mediante suas quantidades, descrição objetivas do bem a ser licitados, conforme o quadro abaixo:

9. PLANILHA DESCRITIVA, UNIDADE E QUANTIDADE:

SERVIÇOS DE GUINCHO				
VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLA, SEC. DE INF. ESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		QUANTIDADE	UNID	TOTAL
ITEM	VEICULO	KM	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO 3 EIXOS BASCULHANTE	4.920	12,54	61.696,80
2	CAMINHÃO 2 EIXOS BASCULHANTE	4.920	12,34	60.712,80
3	CAMINHÃO 3/4 2 EIXOS CAR. MADEIRA	4.920	12,19	59.974,80
4	MAQUINA PATROL	4.680	10,57	49.467,60
5	MAQUINA PÁ CARREGADEIRA	4.680	10,63	49.748,40
6	MAQUINA CARREGADEIRA HIDRAULICA	4.680	11,23	52.556,40
7	MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA	4.680	10,43	48.812,40
8	MAQUINA TRATOR AGRICOLA	3.240	10,37	33.598,80
9	EQUIPAMENTO AGRICOLA	3.240	6,60	21.384,00
10	VEICULO UTILITARIO (CAMINHOTE)	6.600	7,74	51.084,00

11	VEICULO DE PASSEIO	6.600	7,52	49.632,00
TOTAL				538.668,00

SERVIÇOS DE GUINCHO				
FUNDO DE SAÚDE		QUANTIDADE	KM	
ITEM	VEICULO	KM	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	VEICULO UTILITARIO (CAMINHOTE)	6.600	7,74	51.084,00
2	VEICULO PASSEIO TIPO AMBULANCIA	6.600	7,97	52.602,00
3	VEICULO DE PASSEIO	6.600	7,52	49.632,00
TOTAL				153.318,00

SERVIÇOS DE GUINCHO				
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		QUANTIDADE	KM	
ITEM	VEICULO	KM	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	VEICULO UTILITARIO (ONIBUS)	4.200	12,54	52.668,00
2	VEICULO UTILITARIO (CAMINHONETE)	4.200	7,74	32.508,00
3	VEICULO DE PASSEIO	4.200	7,52	31.584,00
TOTAL				116.760,00

SERVIÇOS DE GUINCHO				
FUNDO DE EDUCAÇÃO		QUANTIDADE	KM	
ITEM	VEICULO	KM	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	VEICULO UTILITARIO (ONIBUS)	4.440	12,54	55.677,60
2	VEICULO UTILITARIO (VAN)	4.440	10,08	44.755,20
3	VEICULO UTILITARIO (CAMINHONETE)	4.440	7,74	34.365,60
4	VEICULO DE PASSEIO	4.440	7,52	33.388,80
TOTAL				168.187,20

9.1 Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, fundo de saúde, de assistência e de educação.

9.2 Pontue-se que o quantitativo estimado desta contratação implicará ganho de escala, porque quanto maior as quantidades desta contratação a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade dos serviços a serem contratados.

10. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR E DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1 Considerando as características de utilização, as quantidades de serviços necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva dos serviços assim também pela boa qualidade e procedência de cada serviço sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública.

10.2 O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de

economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

11 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 11.1. A solução mais viável para a contratação se dá pela contratação dos serviços por item, buscando de forma mais objetiva uma economia maior na contratação mediante Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma presencial, por se tratarem de itens comuns que podem ser encontrados facilmente inclusive no mercado local.
- 11.2. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão na forma presencial, sistema que se faz mais vantajoso a municipalidade em virtude de não vincular a Administração de maneira geral, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.
- 11.3. Após realizada a Licitação, as contratadas deverão efetivar a prestação dos serviços conforme o prazo da prestação dos serviços, e forma de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.
- 11.4. Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução proposta é o registro de preço para a contratação de empresa ou empresas especializada na prestação de serviços constante deste ETP, com o objetivo de manter o funcionamento das atividades públicas de infraestrutura.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos com a execução dos serviços são:

- 12.1. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas dos serviços, no suporte à atividade finalística da administração pública municipal;
- 12.2. Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços em tela, nesta municipalidade, bem como o uso racional dos recursos financeiros, tendo atendida todas as atividades que vinculam a futura prestação dos serviços;
- 12.3. Com a locação dos serviços, buscam-se também atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de materiais/serviços em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar.
- 12.4. O gerenciamento das manutenções será feito pelos servidores devidamente nomeados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, ou servidor designado para verificação das manutenções dos pneus das frotas dos veículos.
- 12.5. Com a contratação dos serviços busca-se, também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.
- 12.6. Os serviços de manutenção em prédios públicos deverão ser realizados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviços.

12.7. Recebendo a Autorização de Fornecimento, a empresa estará devidamente autorizada a realizar os serviços conforme requeridos em requisição, conforme descrito, respeitando os prazos para a conclusão do serviço.

13. ANÁLISE DE RISCO:

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ações de mitigação
1	Licitação fracassar	Baixa	baixo	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado
2	Demora nos Procedimentos das fases Interna e externa da Licitação	Baixa	medio	Celeridade na análise e resposta aos pedidos de análise do edital Esclarecimentos; impugnações e Apresentação de propostas de preço.
3	Inexecução total ou Parcial do fornecimento e ou da prestação dos serviços	Baixa	alto	Monitoramento e controle do fornecimento e ou da prestação dos serviços, e uma fiscalização eficiente.

13.1 O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

13.2 Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Os serviços de guinchos não oferecem risco ao meio ambiente, pois trata-se de serviços locomoção de veículo, por meio de guinchamento sem a precípua característica que pode levar a produtos poluentes, porem com risco diminuído se mantida todas precauções pretéritas na execução dos serviços.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

15.1. Considerando a evidente necessidade da prestação dos serviços, para fazer frente às demandas do município e de seus setores, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade dos serviços, pretendida.

15.2 – Ressalte-se, que a contratação por se tratar de vultosa, e desde que autorizada pela administração, poderá ser desde que justificada a terceirização de até 30% (trinta) por cento dos itens contratados.

16. DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERENCIA:

16.1. Os dados, informações, exigências, constantes deste Estudo Técnico Preliminar, e parte integrante do Termo de Referência independente de transcrição, tornando-se obrigatório o cumprimento de todos os requisitos aqui constante.

17. DA VINCULAÇÃO A MINUTA DO EDITAL/DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/DO CONTRATO:

17.1. Os dados, informações, exigências, constantes deste Estudo Técnico Preliminar, e parte integrante da Minuta do Contrato, da Ata de Registro de Preço, do Contrato, independente de transcrição, tornando-se obrigatório o cumprimento de todos os requisitos aqui constantes.

17.2. Os critérios de habilitação e proposta de preço, serão definidos e constaram da minuta do edital, que deve em cumprimento ao disposto da lei 14.133/2021, ser aprovada por assessoria e ou procuradoria municipal, como ainda aprovado todo o contexto do processo administrativo para a efetiva homologação.

17.3. Todo o processo licitatório deve ser aprovado, sendo a primeira e segunda fase pelo órgão de controle interno e da assessoria jurídica do município, em cumprimento as atribuições atribuídas aos cargos exercidos, como forma de controle de legalidade processual.

18. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO:

18.1. A classificação orçamentária:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS

MAN DA SEC MUN DE INFRA-EST, HAB E OBRAS

Projeto/Atividade: 03.07.15.122.0021.2.052

Elemento Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Impostos não vinculados

Ficha: 00146

UNIDADE: FUNDO MUNL DE SAÚDE DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 04.01.10.122.0021.2.029

Elemento Despesa: 3.3.90.33

Fonte de Recursos: 1.500.1002 - ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ficha: 00209

UNIDADE: FUNDO MUN DE ASSIT SOCIAL DE MAURILÂNDIA

MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 05.01.08.122.0021.2.106

Elemento Despesa: 3.3.90.33

Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Impostos não vinculados

Ficha: 00286

UNIDADE: FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO DE MAURILÂNDIA

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 06.01.12.122.0021.2.117

Elemento Despesa: 3.3.90.33

Fonte de Recursos: 1.500.1001 - MDE - Manut. e Desenvolvimento do Ensino

Ficha: 00359

19. PRAZO DE VIGÊNCIA.

19.1. A Ata de Registro de Preço/contrato deverá ter vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado desde que fundamentado e justificado, e ainda sendo demonstrada a vantajosidade para a administração, de acordo com o previsto no art. 84 da Lei 14.133/21, como ainda vinculado o prazo ao contrato quando necessário, como ainda previsto no Decreto Municipal nº 04/2024.

19.2. Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço/Contrato, poderão, ser renovados na ocorrência da prorrogação do prazo de vigência da ata ou contrato, desde que:

a) seja comprovado por meio de procedimento de verificação do preço no mercado e demonstrado por meio de parecer a vantajosidade para administração pública;

b) o processo de justificativa e comprovação da vantajosidade tenha ocorrido dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço e ou do contrato;

c) houver previsão no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e no Contrato.

19.3. Quando decorrer de contrato, e na ocorrência do objeto assim o permitir e for viável e vantajoso para administração, poderá ser prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21, mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante.

20. DOS PRAZOS.

20.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias útil, a contar da ordem de serviços, pela contratada, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial, ata de registro de preço e ou contrato.

20.2 O Prazo de garantia dos bens e/ou serviços, contara a partir da entrega pelo contratado momento em que deverá oferecer conforme especificação técnica com validade mínima de 12 meses.

21. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE:

21.1. Após a realização do estudo foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas consolidadas no ramo do objeto da licitação para a Administração Pública Municipal, visando a garantia do fornecimento e ou a prestação de serviços e eventual e futura aquisição/prestação de serviços.

22. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

- 22.1 Resguardar o interesse público com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a equipe de planejamento declara que o registro de preço e ou a contratação é viável.

Maurilândia do Tocantins - TO, 09 de maio de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

JOSÉ HIDELVAN GOMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Obras
ATO Nº 033/2025 – NM

ELIANE DE JESUS COSTA SANTOS

Assessora Administrativa
Prefeitura Municipal
ATO Nº 030/2024 – DSG

PATRÍCIA PEREIRA DE MELO SANTOS

Gestora de Planejamento e Compras
Fundo Municipal de Saúde

WANDERLEYA PEREIRA SILVA FREITAS

Gestora de Planejamento e Compras
Fundo Municipal de Educação